



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA OS ANEXOS I, II e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL, EM 30/01/2023

LA Bonfassi
Presidente da Câmara

Art. - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Curral Velho, **em efetivo exercício em sala de aula**, do cargo de professor, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal nº 11.738/2008.

§ 1º - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de **2/3 (dois terços)** da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 2º - **efetivo exercício**: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo único, inciso II do art. 26, da Lei Federal nº 14.113/2021, com a alteração dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - **profissionais da educação básica**: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - **O Valor do piso municipal do magistério para jornada de 30 horas semanais no exercício financeiro de 2023 será fixado em R\$ 3.315,27 (três mil trezentos e quinze reais e vinte e centavos), em face da fixação de carga horária semanal de 30 (trinta) horas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 013/2018.**

Art. 4º - Os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 13/2018, passará a ter a seguinte redação:

~~ANEXO V~~

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Valor Base Referência PISO NACIONAL 2023

CARGA HORÁRIA 30 horas

E

		REFERÊNCIAS						
CARGO	Níveis	I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor MAG CLASSE A	A1	3.315,27	3.481,03	3.829,14	4.403,51	5.284,21	6.605,26	8.586,84
	A2	3.646,80	3.829,14	4.212,05	4.843,86	5.812,63	7.265,79	9.445,52
	A3	4.011,48	4.212,05	4.633,26	5.328,24	6.393,89	7.992,37	10.390,08
	A4	4.412,62	4.633,26	5.096,58	5.861,07	7.033,28	8.791,60	11.429,08

II

		REFERÊNCIAS						
CARGO	Níveis	I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor MAG CLASSE B	B1	3.315,27	3.481,03	3.829,14	4.403,51	5.284,21	6.605,26	8.586,84
	B2	3.646,80	3.829,14	4.212,05	4.843,86	5.812,63	7.265,79	9.445,52
	B3	4.011,48	4.212,05	4.633,26	5.328,24	6.393,89	7.992,37	10.390,08
	B4	4.412,62	4.633,26	5.096,58	5.861,07	7.033,28	8.791,60	11.429,08

III

		REFERÊNCIAS						
CARGO	Níveis	I	II	III	IV	V	VI	VII
Suporte Pedagógico (SP - Classe C)	C1	3.315,27	3.481,03	3.829,14	4.403,51	5.284,21	6.605,26	8.586,84
	C2	3.646,80	3.829,14	4.212,05	4.843,86	5.812,63	7.265,79	9.445,52
	C3	4.011,48	4.212,05	4.633,26	5.328,24	6.393,89	7.992,37	10.390,08
	C4	4.412,62	4.633,26	5.096,58	5.861,07	7.033,28	8.791,60	11.429,08

Art. 5º - A tabela foi reajustada de acordo com o disposto nos art. 54 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, **devendo, no caso de o servidor desempenhar carga horária maior ou menor do que a estipulada nesta lei, o valor respectivo ser adequado à carga horária desenvolvida.**

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho-PB, 04 de janeiro de 2023.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS
AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL,
EM 32/01/2023

MSB Barbosa
Presidente da Câmara